

REQUERIMENTO Nº , DE 2010

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Requer que o Projeto de Lei nº 3.405, de 1.997, seja despachado à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, além da Comissão constante do despacho inicial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.405, de 1997, que “dispõe sobre o provimento dos serviços de notas e de registros públicos, nos termos do art. 236, § 3º da Constituição Federal”, dispondo sobre a realização de concurso público para preenchimento e ingresso na atividade notarial e de registro, nas funções de serventia.

Note-se que o substitutivo proposto pelo ilustre relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Deputado Paulo Magalhães, estabelece aspectos de como se dará o registro do tempo de serviço prestado em serventia notarial ou pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 2º, nova redação ao art. 14 da Lei nº 8.935/94); aspectos referentes à delegação para o exercício da atividade pública; os aspectos relativos à pontuação do concurso público; o privilégio que os titulares ou serventes notariais terão sobre os demais candidatos (art. 18); entre outros aspectos que, claramente invadem a competência da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nos termos do art. 32, inciso XVIII, alíneas *n*, *o*, *p*, *q*, e *s* do RICD.

Diante do exposto, requeremos seja remetido o projeto a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, além da Comissão constante em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, de maio de 2.010.

Luiz Carlos Hauly
Deputado Federal – PSDB/PR